

**Ata de Assembléia Geral de Credores**  
**(§7º, art.37, da Lei n.º 11.101/2005)**

**1º CONVOCAÇÃO** (§2º, art. 37, primeira parte, da Lei n.º 11.101/2005)

**Autos do Processo: 0002118-71.2019.8.17.2640 – Recuperação Judicial de E B A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES e outros (“GRUPO FTB”)**

**Data: 02/03/2020, terça-feira**

**ATA DE ASSEMBLÉIA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE GARANHUNS**  
**ADMINISTRADOR JUDICIAL: OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**  
**PROCESSO N° 0002118-71.2019.8.17.2640**

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2020, às 10h10 horas, após tolerância de 10 (dez) minutos do horário estabelecido em edital, estando aberta **EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO** a Assembleia Geral de Credores de E B A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES e outros “GRUPO FTB”, no **Salão do Júri do Fórum de Garanhuns, situado na Av. Rui Barbosa, 479, Heliópolis, Garanhuns/ PE**, com a presença da Administradora Judicial, OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA, presidindo os trabalhos, o **Dr. Felipe Carvalho Olegário de Souza**, sendo auxiliado pelo **Dr. Bruno Zeferino do Carmo Teixeira**, foram por ordem do Administrador Judicial - Presidente, apregoados e legitimados para auxiliar, exclusivamente, nestes trabalhos o **Dr. Lucas de Holanda Cavalcanti Carvalho**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º 33.670, na função de SECRETÁRIO, conforme dispõe o Art. 37, *caput, in fine*, Lei n. 11.101/2005, designado neste ato pelo Sr. Presidente dentre os credores presentes; (ii) O **Dr. Carlos Gustavo Rodrigues de Matos**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º 17.380, nomeado Representante legal pela DEVEDORA; e (iii) Os demais legitimados no art. 37 da Lei n.º 11.101/2005, conforme Listas de Presença anexas, devidamente habilitados como CREDITORES VOTANTES.

PRESENTES as RECUPERANDAS E B A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES e outros “GRUPO FTB”, representadas neste ato pelo **Dr. Carlos Gustavo**



**Rodrigues de Matos**, OAB/PE N.º 17.3870 e Sr. Niedjon Flávio de Vasconcelos Silva.

PRESENTES os CREDORES, conforme Lista de Presença em anexo, nos termos do §3º, do art. 37, da Lei n.º 11.101/2005.

PRESENTES os ADVOGADOS DOS CREDORES, conforme Lista de Presença em anexo, nos termos do §4º, do art. 37, da Lei n.º 11.101/2005.

PRESENTES os CREDORES representados por seus respectivos SINDICATOS DE CLASSE, conforme Lista de Presença em anexo, nos termos do §5º, do art. 37, da Lei n.º 11.101/2005.

Foram abertos os trabalhos, conforme Edital publicado no Diário da Justiça do Estado de Pernambuco, o Presidente, Dr. Felipe Carvalho Olegário de Souza, determinou a VERIFICAÇÃO pelo Sr. Secretário e os auxiliares da Presidência do QUÓRUM exigido pelo §2º, do art. 37, da Lei Concursal, para instalação da AGC e abertura da discussão da deliberação dos legitimados, nos termos da Lei n.º 11.101/2005, sobre a seguinte ordem do dia:

a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial. Os credores poderão obter o Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da assembleia nos autos do processo n.º 0002118-71.2019.8.17.2640 (acessível pelo sítio eletrônico: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicialeetronico>, ids. 49419584 e 49419585) e no sítio eletrônico da Administração Judicial ([www.olegarioeteixeira.com.br/admjudicial](http://www.olegarioeteixeira.com.br/admjudicial))

Após receber o resultado da apuração de presença, o qual segue em anexo como parte integrante desta ata, o Presidente verificou que o QUÓRUM NÃO ATENDEU ao disposto no §2º do art. 37 da Lei.

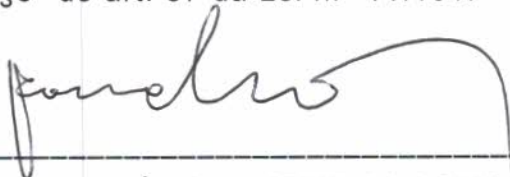
Em NÃO tendo atingido o QUÓRUM legal, o Sr. Presidente, desde já, intimou os presentes, conforme Edital de convocação para Assembleia de Credores, a comparecerem, a partir das 08:00 horas, do dia 10 de março de 2020, munidos, independentemente de notificação ou nova publicação, de suas documentações nos mesmos moldes da 1ª Convocação para fins de recadastramento, possibilitando que a partir das 10:00 horas no mesmo local, seja instalada a Assembleia em 2ª Convocação, com a presença de qualquer número de credores, conforme determina o §2º, *in fine*, do art. 37 da Lei n.º 11.101/2005.

Uma vez que as partes foram devidamente informadas a respeito do dia e horário que deverão comparecer na Assembleia em prosseguimento e que deverão trazer a juízo suas documentações nos mesmos moldes da 1ª Convocação para que possam deliberar sobre a ordem do dia já delimitada, mandou o Sr. Presidente, Dr. Felipe Carvalho Olegário de Souza, encerrar a presente que, depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada por todos e posteriormente juntada aos Autos do Processo pelo Sr. Presidente.

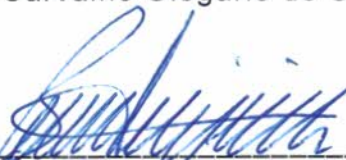




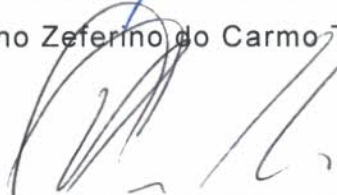
Do que, para constar, eu, Lucas de Holanda Cavalcanti Carvalho, Secretário, nomeado pelo Presidente, digitei e subscrevo, sendo, portanto, lavrada a presente ata, que vai assinada na forma da lei, sendo partes integrantes desta as demais assinaturas constantes nas Listas de Presença em anexo, objeto do §3º do art. 37 da Lei n.º 11.101.



OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA  
Administrador Judicial – Presidente  
Felipe Carvalho Olegário de Souza



OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA  
Administrador Judicial – Auxiliar do Presidente  
Bruno Zeferino do Carmo Teixeira

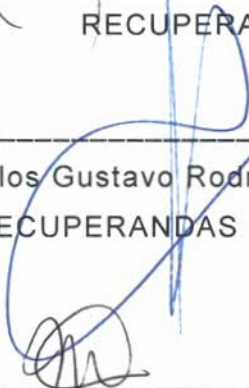


Lucas de Holanda Cavalcanti Carvalho  
SECRETÁRIO



Niedjon Flávio de Vasconcelos Silva  
RECUPERANDAS

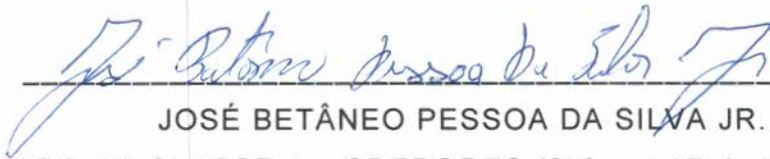
Carlos Gustavo Rodrigues de Matos  
Advogado das RECUPERANDAS (§7º, art.37, Lei n.º 11.101/2005)



MAGALY ALVES DE FARIAS SILVA

1º MEMBRO DA CLASSE 1 – CREDORES (§7º, art.37, Lei n.º 11.101/2005)



  
-----

JOSÉ BETÂNEO PESSOA DA SILVA JR.

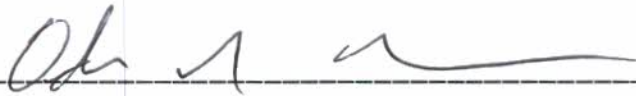
2º MEMBRO DA CLASSE 1 – CREDORES (§7º, art.37, Lei n.º 11.101/2005)

  
-----

MIXFARMA COMERCIAL SERGIPE LTDA.

DIOGO LUÍS DE OLIVEIRA SARMENTO (advogado)

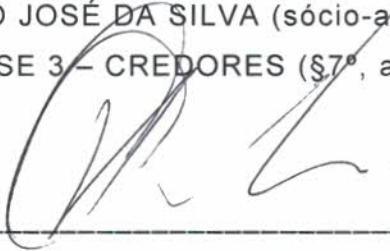
1º MEMBRO DA CLASSE 3 – CREDORES (§7º, art.37, Lei n.º 11.101/2005)

  
-----

RUTY DIST. DE PROD. DE HIG. E BELEZA LTDA.

ADRIANO JOSÉ DA SILVA (sócio-administrador)

2º MEMBRO DA CLASSE 3 – CREDORES (§7º, art.37, Lei n.º 11.101/2005)

  
-----

DIST. DE MEDICAMENTOS TOTAL MA LTDA EPP

Lucas de Holanda Cavalcanti Carvalho (advogado)

1º MEMBRO DA CLASSE 4 – CREDORES (§7º, art.37, Lei n.º 11.101/2005)

  
-----

DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP

Lucas de Holanda Cavalcanti Carvalho (advogado)

2º MEMBRO DA CLASSE 4 – CREDORES (§7º, art.37, Lei n.º 11.101/2005)

